



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 160/2010

PROCESSO Nº 00200.004076/2010-38

A União, por meio da Presidência da República/PR, neste ato representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 315 de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas a aquisição de material para o Laboratório de Análises Clínicas da Coordenação de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 16/2/2011

HORÁRIO: 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h do dia 16 de fevereiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas** em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos materiais ofertados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.11.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.4 Prazo de **validade do material mínima de 01 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento do material, para todos os itens.

5.11.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.12 Encaminhar juntamente com a proposta o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei nº 9.782/99 e normas pertinentes, com prazo de validade expresso no documento, em caso contrário, será considerado a validade de 01 (um) ano.

5.13 Encaminhar juntamente com a proposta o Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou Cópia da publicação no D.O.U, conforme Lei nº 6.360/76 e normas pertinentes.

5.13.1 Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado uma cópia do registro vencido e das petições 1 e 2 de solicitação de renovação do registro. As cópias das petições somente serão consideradas quando apresentadas a ANVISA com no mínimo seis meses antes do vencimento do registro (§ 6º do Art 14 do Decreto nº 79.094, de 05 Jan 77)

5.14 Encaminhar juntamente com a proposta, no caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como laudo de análise dos lotes a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

5.15 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

5.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.17 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.18 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.20 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h do dia 16 de fevereiro de 2011**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 160/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal quando couber, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, tratadas no subitem 5.5 do edital, o licitante deverá encaminhar ainda:

9.3.1 Autorização expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto deste certame;

9.3.2 Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Unidade da Federação ou Municipal, onde a Empresa é lotada, referente ao ano em exercício;

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

17. em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema “Comprasnet”, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 160/2010

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, até do dia **11 de fevereiro de 2011**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 10 de fevereiro de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 29.686,08 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos.).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa – 3390.30**.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

15.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, do item **19.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

15.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

16. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO, HORÁRIO, PRAZO E VALIDADE

16.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Setor de Laboratório de Análises Clínicas – Sala 02 da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 8h às 17h, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo lacrado, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

16.2 Os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a **01 (um) ano**, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

16.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

17.2 Entregar os materiais no local, prazo e condições estabelecidos no **Item 16**, e em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

17.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

17.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

17.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

17.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

17.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

17.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após cada fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do licitante vencedor, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS) e Receitas Estadual e Municipal, quando couber, devidamente atualizada.

18.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- c)** multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- f)** advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste edital.

20.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

20.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

20.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 4 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 160/2010

PROCESSO Nº 00200.004976/2010-38

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material para o Laboratório de Análises Clínicas da Coordenação de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Destina-se ao consumo nas dependências do LAC da Coordenação de Saúde para atendermos ao Exmo. Sr.Presidente e Vice-presidente da República, Ministros de Estado e seus familiares, bem como servidores e seus dependentes. Os quantitativos mencionados são baseados no consumo verificado no ano de 2009 com margem aumentada em aproximadamente 10% conforme documento em anexo. Ressaltamos a importância do acréscimo em função da sazonalidade do atendimento e eventuais inspeções de saúde.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KT para determinação de Ácido Úrico método enzimático 250 ml, compatível com aparelho Selectra-E.volume total 1.7540 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	07	90,00	630,00
02	KT para determinação de HDL Colesterol monofase com, 80 ml compatível com aparelho Selectra-E.volume total 1.000 ml .marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	10	380,00	3.800,00
03	KT para determinação de Colesterol enzimático monofase, 400ml compatível com aparelho Selectra-E.volume total 4.800 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	12	105,00	1.260,00
04	KT para determinação de Triglicérides enzimático 400 ml compatível com aparelho Selectra-E.volume total 2.400ml. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	06	290,00	1.740,00
05	KT para determinação de CK-Nac UV 120 ml,soro controle, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 360 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	03	220,00	660,00
06	KT para determinação de CK-MB cinético uv com 60 ml,soro controle,compatível com aparelho Selectra-E. volume total 240 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	04	200,00	800,00
07	KT para determinação de Bilirrubina Direta 240 ml, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 1.200ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	05	130,00	650,00
08	KT para determinação de Bilirrubina Total 240 ml compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 1.200 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	05	130,00	650,00
09	KT para determinação GOT (AST) UV A.A Líquida, 200 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 1.600 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	08	100,00	800,000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	KT para determinação GPT (ALT) UV A.A Líquida, 200 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 1.600 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	08	100,00	800,00
11	KT para determinação de Albumina AA , 6 x 120 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 1.440 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	02	65,00	130,00
12	KT para determinação de Proteínas totais 6 x 120 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 1.440 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	02	65,00	130,00
13	KT para determinação de Glicemia enzimático monofase, 1.000 ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 3.000 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	3	100,00	300,00
14	KT para determinação da Uréia método cinético com 500 ml, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 2000 ml marca Wiener, Biosys ou similar.	KT	4	225,00	900,00
15	Creatinina método Cinético, 250 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 2000 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	08	65,00	520,00
16	KT para determinação Gama GT cinético 100 ml , compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 500 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	05	165,00	825,00
17	KT para determinação de Cálcio colorimétrico Arsenazo III , 4 x 50 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 400 ml marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	02	75,00	150,00
18	KT para determinação de Amilase 405 cinética 3 x 10 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 360 ml. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	12	100,00	1.200,00
19	KT para determinação de Hemoglobina Glicosilada método cromatográfico, para 50 testes, compatível com o aparelho Selectra-E marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	08	120,00	960,00
20	KT para determinação de Magnésio , para 2 x 50ml. volume total 100 ml compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wiener, Biosys ou similar.	KT	02	55,00	110,00
21	KT para determinação de Lípase para 25 testes, compatível com aparelho Selectra-E. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	02	285,00	570,00
22	KT para determinação de Lactato desidrogenase (LDH) para 25 testes, compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	03	80,00	240,00
23	KT para determinação Ferro serico para 100 testes compatível com o aparelho Selectra-E marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	03	75,00	225,00
24	Fósforo Cinético/uv com 40 testes compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	03	45,00	135,00
25	KT para determinação de Fosfatase Alcalina , metodologia cinética otimizada para 300 testes, compatível com o aparelho Selectra-E marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	03	65,00	195,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	KT com Soro controle para bioquímica com três níveis; baixo, normal e alto 6 x 5 ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 30 ml. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	04	175,00	700,00
27	KT para determinação de Beta-HCG qualitativo no soro / urina com 25 testes tipo sabonete marca Wiener, Biosys ou similar.	KT	04	45,00	180,00
28	Soro multicalibrador para bioquímica com 2 x 3 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 90 ml. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	08	120,00	960,00
29	KT para determinação de VDRL sem inativação metodologia de floculação qualitativa e quantitativa para 250 testes. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	03	27,00	81,00
30	Detergente Enzimático Neutro para limpeza de equipamentos metálicos e vidrarias gl 05 litros. marca Wiener, Diasys ou similar.	GL	04	247,37	989,48
31	Chagas teste HAI (hemaglutinação), qualitativo e quantitativo para 96 testes marca Wiener, Imunoserum ou similar.	KT	03	120,00	360,00
32	Coletor estéril ,Transparente, graduado com tampa rosqueável para coleta de urina , volume mínimo de 80ml cada.com etiqueta de identificação.	UN	400	0,35	140,00
33	Tubo de polipropileno - tubo de polipropileno 12x75 mm a vácuo com gel separador com 4,9 ml, tampa marrom de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta,caixa com 50 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	50	25,00	1.250,00
34	Tubo de coleta - EDTA k3 – tubo de polipropileno 12x75mm 2,6ml com anticoagulante EDTA K3, tampa roxa de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	50	20,00	1.000,00
35	Tubo de coleta - Citrato – tubo de polipropileno 12x75mm 1,4ml com anticoagulante de citrato de sódio 3,2%, tampa azul de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	05	25,00	125,00
36	Tubo de coleta – Heparina – tubo de polipropileno 12x75mm 1,2ml com anticoagulante de heparina 3,2%, tampa verde de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades	CX	03	20,00	60,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Agulhas para coletas múltiplas – agulha para coleta de sangue (vácuo/aspiração), bifacetada, estéril, embalada individualmente, com adaptador acoplado, no calibre 25x8, caixa com 100 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar	CX	30	30,00	900,0
38	Lanceta Perfurocortante para punções digitais) (adulto) com agulha siliconizada e calibre 28G, ponta da agulha trifacetada, com profundidade de penetração padronizada de 1,8mm , com travamento automático e botão disparador, com corpo anatômico, caixa com 100 unidades. marca BD, VACUETTE ou similar	CX	02	268,00	536,00
39	Lanceta Perfurocortante para punções digitais (pediátrico), com lâmina siliconizada, com profundidade de penetração padronizada de 1,2mm , com travamento automático, botão disparador e corpo anatômico, caixa 100 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	01	268,00	268,00
40	Scalp para coleta de sangue a vácuo/aspiração com adaptador acoplado, estéril embalagem individual calibre 25G 19CX com 100 UM. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	02	150,00	300,00
41	Corante panótico para hematologia KT com 03 x 500 ml.	KT	03	55,00	165,00
42	KT para determinação de PCR látex direto, com controle positivo e negativo, para 50 determinações. marca Wiener, Diasys ou similar	KT	04	85,00	340,00
43	KT para determinação de Fator Reumatóide com controle positivo e negativo, para 50 testes marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	03	35,00	105,00
44	KT para determinação ASLO látex com controle positivo e negativo, para 50 testes. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	04	80,00	320,00
45	Suporte em acrílico, para pipetas de VHS descartáveis com 10 posições.	un	01	99,00	99,00
46	Cálices descartáveis para sedimentação.	un	200	1,60	320,00
47	Óleo para imerção (microscopia) fr 100 ml.	un	02	12,00	24,00
48	Kit. Para determinação de Transferrina , com 25 testes compatíveis com o analisador Selectrs E marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	02	345,00	690,00
49	KT para determinação de Fosfatase Acida Total e Fração Prostática , metodologia cinética, para 50 testes, compatível com aparelho Selectra-E. marca Wiener, Diasys ou similar.	KT	03	131,20	393,60
50	KT para determinação de Alfa 1 glicoproteína ácida .c/25 testes compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wiener, Biosys ou similar.	KT	02	500,00	1.000,00
				Total	29.686,08

Observações: 1. Para os KT's de reagentes o volume de análises é padronizado em 0,4 ml por teste. (1 teste = 0,4 ml ou 400 microlitros).

2. Para os **itens de 01 a 18** solicitamos que sejam observados os volumes totais de reagentes solicitados, mesmo que diminua a quantidade de kit oferecida deve-se conter no mínimo o **volume total de reagentes** solicitado.

3. Os equipamentos analíticos acima operam automático e manualmente executando; limpeza (ciclo periódico de limpeza),troca de reagentes (preenchimento de reagentes),manutenções periódicas (ciclos de reagentes),em câmaras e tubulações gerando portanto um consumo de reagentes extra-exame.

4. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS é na ordem de R\$ 29.686,08 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

5. LOCAL DA ENTREGA, HORÁRIO, PRAZO E VALIDADE

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Laboratório de Análises Clínicas – Sala 02 da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, em até trinta dias após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e lacrado, de acordo com as especificações deste termo de referência.

5.2. Validade dos materiais não poderá ser inferior a um ano, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, fora do padrão ou de qualidade duvidosa os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA:

6.1.1 Entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;

6.1.2 Deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.

6.1.4 I - Autorização expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto deste certame;

II – Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Unidade da Federação ou Municipal, onde a Empresa é lotada, referente ao ano em exercício;

III - As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei nº 9.782/99 e normas pertinentes, com prazo de validade expresso no documento, em caso contrário, será considerado a validade de 01 (um) ano.

IV - As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou Cópia da publicação no D.O.U, conforme Lei nº 6.360/76 e normas pertinentes.

§1º. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado uma cópia do registro vencido e das petições 1 e 2 de solicitação de renovação do registro. As cópias das petições somente serão consideradas quando apresentadas a ANVISA com no mínimo seis meses antes do vencimento do registro (§ 6º do Art 14 do Decreto nº 79.094, de 05 Jan 77)

V - No caso de produtos importados, é necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise dos lotes a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

6.2. CABERÁ A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada;

6.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

6.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

b) multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;e

e) advertência.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º

da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência;

8.3. Os produtos deverão ter validade mínima de um ano.

8.4. Devem estar disponíveis para apresentação, quando solicitado, os laudos de controle de qualidade emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;

8.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo que ocorrerá após a entrega do material e respectivo atesto da nota fiscal.

Fernanda Letícia Mendes Alves de Aguiar
Coordenadora de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 160/2010

PROCESSO Nº 00200.004076/2010-38

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 160/2010

Data de Abertura: de de 2011

TEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KT para determinação de Ácido Úrico método enzimático 250 ml, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 1.750 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	07			
02	KT para determinação de HDL Colesterol monofase com, 80 ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 800 ml .marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	10			
03	KT para determinação de Colesterol enzimático monofase, 400ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 4.800 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	12			
04	KT para determinação de Triglicérides enzimático 400 ml compatível com aparelho Selectra-E. volume total 2.400ml. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	06			
05	KT para determinação de CK-Nac UV 120 ml, soro controle, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 360 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	03			
06	KT para determinação de CK-MB cinético uv com 60 ml, soro controle, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 240 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	04			
07	KT para determinação de Bilirrubina Direta 240 ml, compatível com aparelho Selectra-E. volume total 1.200ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	05			
08	KT para determinação de Bilirrubina Total 240 ml compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 1.200 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	05			

TEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
09	KT para determinação GOT (AST) UV A.A Líquida, 200 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 1.600 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	08			
10	KT para determinação GPT (ALT) UV A.A Líquida, 200 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 1.600 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	08			
11	KT para determinação de Albumina AA , 6 x 120 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 1.440 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	02			
12	KT para determinação de Proteínas totais 6 x 120 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. volume total 1.440 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	02			
13	KT para determinação de Glicemia enzimático monofase , 1.000 ml compatível com aparelho Selectra-E . volume total 3.000 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	3			
14	KT para determinação da Uréia método cinético com 500 ml, compatível com aparelho Selectra-E . volume total 2000 ml marca Wainer, Biosys ou similar.	KT	4			
15	Creatinina método Cinético, 250 ml, compatível com o aparelho Selectra-E . volume total 2000 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	08			
16	KT para determinação Gama GT cinético 100 ml , compatível com o aparelho Selectra-E . volume total 500 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	05			
17	KT para determinação de Cálcio colorimétrico Arsenazo III , 4 x 50 ml, compatível com o aparelho Selectra-E . volume total 400 ml marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	02			
18	KT para determinação de Amilase 405 cinética 3 x 10 ml, compatível com o aparelho Selectra-E volume total 360 ml. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	12			

TEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
19	KT para determinação de Hemoglobina Glicosilada método cromatográfico, para 50 testes, compatível com o aparelho Selectra-E marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	08			
20	KT para determinação de Magnésio , para 2 x 50ml. compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wainer, Biosys ou similar.	KT	02			
21	KT para determinação de Lípase para 25 testes, compatível com aparelho Selectra-E. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	02			
22	KT para determinação de Lactato desidrogenase (LDH) para 25 testes, compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	03			
23	KT para determinação Ferro serico para 100 testes compatível com o aparelho Selectra-E marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	03			
24	Fósforo Cinético/uv com 40 testes compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	03			
25	KT para determinação de Fosfatase Alcalina , metodologia cinética otimizada para 300 testes, compatível com o aparelho Selectra-E marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	03			
26	KT com Soro controle para bioquímica com três níveis; baixo, normal e alto 6 x 5 ml compatível com aparelho Selectra-E. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	04			
27	KT para determinação de Beta-HCG qualitativo no soro / urina com 25 testes tipo sabonete marca Wainer, Biosys ou similar.	KT	04			
28	Soro multicalibrador para bioquímica com 2 x 3 ml, compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	08			
29	KT para determinação de VDRL sem inativação metodologia de floculação qualitativa e quantitativa para 250 testes. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	03			

TEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
30	Detergente Enzimático Neutro para limpeza de equipamentos metálicos e vidrarias gl 05 litros. marca Wainer, Diasys ou similar.	GL	04			
31	Chagas teste HAI (hemaglutinação), qualitativo e quantitativo para 96 testes marca Wainer, Imunoserum ou similar.	KT	03			
32	Coletor estéril ,Transparente, graduado com tampa rosqueável para coleta de urina , volume mínimo de 80ml cada.com etiqueta de identificação.	UN	400			
33	Tubo de polipropileno - tubo de polipropileno 12x75 mm a vácuo com gel separador com 4,9 ml, tampa marrom de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta,caixa com 50 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	50			
34	Tubo de coleta - EDTA k3 – tubo de polipropileno 12x75mm 2,6ml com anticoagulante EDTA K3, tampa roxa de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	50			
35	Tubo de coleta - Citrato – tubo de polipropileno 12x75mm 1,4ml com anticoagulante de citrato de sódio 3,2%, tampa azul de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	05			

TEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
36	Tubo de coleta – Heparina – tubo de polipropileno 12x75mm 1,2ml com anticoagulante de heparina 3,2%, tampa verde de polietileno com trava de segurança (3 pinos), membrana de borracha de 3mm e êmbolo de poliestireno que permite a decisão da coleta por aspiração ou a vácuo pelo profissional no momento da coleta, caixa com 50 unidades	CX	03			
37	Agulhas para coletas múltiplas – agulha para coleta de sangue (vácuo/aspiração), bifacetada, estéril, embalada individualmente, com adaptador acoplado, no calibre 25x8, caixa com 100 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar	CX	30			
38	Lanceta Perfurocortante para punções digitais) (adulto) com agulha siliconizada e calibre 28G, ponta da agulha trifacetada, com profundidade de penetração padronizada de 1,8mm , com travamento automático e botão disparador, com corpo anatômico, caixa com 100 unidades. marca BD, VACUETTE ou similar	CX	02			
39	Lanceta Perfurocortante para punções digitais (pediátrico), com lâmina siliconizada, com profundidade de penetração padronizada de 1,2mm , com travamento automático, botão disparador e corpo anatômico, caixa 100 unidades. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	01			
40	Scalp para coleta de sangue a vácuo/aspiração com adaptador acoplado,estéril embalagem individual calibre 25G 19CX com 100 UM. marca BD ,VACUETTE ou similar.	CX	02			
41	Corante panótico para hematologia KT com 03 x 500 ml.	KT	03			
42	KT para determinação de PCR látex direto, com controle positivo e negativo, para 50 determinações. marca Wainer, Diasys ou similar	KT	04			
43	KT para determinação de Fator Reumatóide com controle positivo e negativo, para 50 testes marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	03			

TEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
44	KT para determinação ASLO látex com controle positivo e negativo, para 50 testes. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	04			
45	Suporte em acrílico, para pipetas de VHS descartáveis com 10 posições.	UM	01			
46	Cálices descartáveis para sedimentação.	UN	200			
47	Óleo para imerção (microscopia) fr 100 ml.	UN	02			
48	Kit. Para determinação de Transferrina , com 25 testes compatíveis com o analisador Selectrs E marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	02			
49	KT para determinação de Fosfatase Ácida Total e Fração Prostática , metodologia cinética, para 50 testes, compatível com aparelho Selectra-E. marca Wainer, Diasys ou similar.	KT	03			
50	KT para determinação de Alfa 1 glicoproteína ácida .com 25 testes compatível com o aparelho Selectra-E. marca Wainer, Biosys ou similar.	KT	02			
VALOR TOTAL						

1. Observações:

1.1 prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega conforme 5 do Termo de Referência.

1.3 Prazo de validade conforme item 5 do Termo de Referência.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)